ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-G.ICN-99/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/58999/2011/001
PROTOCOLO	:	1459365
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
RECORRENTE	:	NELSON CINTRA RIBEIRO
CARGO DO RECORRENTE	:	EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	RECURSO ORDINÁRIO -
ÓRGÃO JULGADOR	:	TRIBUNAL PLENO
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – EXAME CONCENTRADO – CONHECIDO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS REGIMENTAIS DE ADMISSIBILIDADE – PROVIMENTO PARCIAL – INTEMPESTIVIDADE INCONTROVERSA - DECISÃO REFORMADA PARCIALMENTE – REVISÃO DO VALOR DA MULTA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Nelson Cintra Ribeiro em desfavor da r. Decisão Simples DS01-SECSES-564/2013, submetido à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 29ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 10 de dezembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. **CONHECER** do presente Recurso Ordinário, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, **no mérito, dar-lhe parcial provimento** com o efeito pratico de reformar o item "II" da r. r. Decisão Simples **DS01-SECSES-564/2013,** conferindo-lhe a seguinte redação:

1.II. Aplicar a multa de 30 (trinta) UFERMS ao Ordenador de Despesas à época dos fatos,

Senhor NELSON CINTRA RIBEIRO, CPF nº 099.689.629-53, residente na cidade de Porto Murtinho, à Rodovia BR 267, Km 14, em decorrência da remessa intempestiva dos documentos solicitados durante a execução financeira, nos termos do art. 46, da LC nº 160/2012, c/c com o art. 172, I, "b", do Regimento Interno do TC/MS;

2. Manter em todos os demais itens pelos seus próprios e jurídicos fundamentos;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Celio Lima de Oliveira
Conselheiro Substituto

José Aêdo Camilo
Procurador Geral de Contas